



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – CPC – RC
(Processos Administrativos nº 2021/ 746353)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico o Estado do Pará), Lei Estadual nº 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 01 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 10h – Horário de Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por **e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com**, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente objeto desta licitação tem como a “**Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares de Radiologia**”, para atender ao plano de modernização dos equipamentos destinados às atividades periciais desta Sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
- 1.2.** A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.
- 1.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto Estadual n. 534, 04 de fevereiro de 2020, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à seguinte documentação:
 - 2.1.1.** Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 02 de 11.10.2010, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2010;
- 2.2.** Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio eletrônico (opção “Cadastro de Fornecedores”);

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- 3.3.1. **detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou**
- 3.3.2. **De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.**
- 3.3.3. **Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);**

3.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte;

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.
- 4.6. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);
- 4.9.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;
- 4.10. As respostas dos esclarecimentos e às impugnações prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.
- 4.11. O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 14hs do dia 26 de agosto de 2021 e o prazo fatal para o recebimento de impugnações é às 14hs do dia 27 agosto de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. **A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:**
 - a) Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dizimas, o qual deseja enviar proposta;
 - b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



a incidir sobre o objeto desta licitação;

- a) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço por item, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
 - b) Todos os licitantes deverão fazer a descrição do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “CONFORME O EDITAL” não suprirá esta exigência;
 - c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
 - d) A licitante vencedora deverá apresentar, via sistema, na própria sessão, até 02 (duas) horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do produto/serviço que atenderá aos dados técnicos complementares a serem informados;
- 5.10.** Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- 5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- 5.13.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.14.** Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina;

- 5.14.1. Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação e pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento, em caso de execução contratual, então, essas informações deverão constar de sua Proposta de Preços apresentada;
- 5.15. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;
- 5.15.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Art. 49 do Decreto nº 534, de 2020, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93;
- 5.16. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.17. O preenchimento os participantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.17.1. valor total do item;
- 5.17.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.23.1. **O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais);**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. No país;
 - 6.28.2. Por empresas brasileiras;
 - 6.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.30.4. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 534/2020.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



7.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Participantes **DEVERÃO** encaminhar o SICAF e as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF – (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)
- 8.1.2. Consulta Consolidada CNPJ do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)
- 8.1.6. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.12. **Os participantes deverão encaminhar os documentos constante a cláusula 8.1.3; 8.1.4; 8.1.5) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 8.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;
- 8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o(s) referido(s) objeto(s) desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.21. **As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

8.21.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.21.2. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



8.21.3. Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 12.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.
- 12.3.2. O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.
- 12.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.
- 12.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF.
- 12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 12.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

- 13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 16.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 16.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 16.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
--

- 18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



PLANO INTERNO: 1050008268E

PROGRAMA DE TRABALHO: 852010618315028268

FONTE: 0260

NATUREZA DA DESPESA: 449052

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para Apresentação Da Proposta Financeira.

ANEXO III – Declaração De Cumprimento Do Disposto Do Art. 36 Do Decreto Federal Nº 3.298/1999

ANEXO IV – Declaração De Cumprimento Das Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta-corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Declaração De Cumprimento Nos Termos Do Artigo 7º, XXXIII, Da Constituição Federal/1988.

ANEXO VI-A – Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO VI-B – Minuta de Contrato Administrativo.

Belém/PA, 19 de agosto de 2021.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

LIDIANE NASCIMENTO GOMES

Pregoeira Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares de radiologia para atender ao plano de modernização dos equipamentos destinados às atividades periciais, em conformidade com as especificações contidas no item 1. II deste Termo de Referência. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais em conformidade com as especificações descritas no quadro abaixo, para atendimento da demanda anual estimada da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme especificações a seguir:

1.1. Da natureza do objeto:

Trata-se da aquisição de material de consumo e permanente, ou seja, bens comuns, cujos padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste termo, pois suas especificações são usuais no mercado.

II. Dos quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.
01	DETECTOR DE PAINEL PLANO PARA RADIOGRAFIA, TIPO CAPTURA DIGITAL, MODALIDADE DR: O aparelho deve dispor de placa de captura DR, software de captura e ajuste da imagem com possibilidade de salvamento e exportação da imagem. Sistema de captura: Placa de selênio amorfo ou placa de silício amorfo com cintilador de Iodeto de Césio. Área útil do detector mínima de 35cm x 43cm, com matriz de pixel de no mínimo 1900 x 2300 pixels e tamanho do pixel 180µm ou menor. Qualidade da imagem de tons de cinza de 16 bits e resolução mínima de 2,7p/mm ou maior. Tempo de aquisição de imagens igual ou inferior a 4 segundos, placa de captura resistente a infiltração de líquidos e jatos de líquidos em qualquer parte do equipamento nível mínimo IPX6, placa de captura resistente a quedas. O sistema de radiografia deverá estar acompanhado de notebook com configurações compatíveis mínimas: Intel® Core™ i5, em português (Brasil), tela com tamanho mínimo de 10", memória RAM 8GB e HD de 1T ou maior, compatível com o sistema a ser instalado; software de aquisição de imagens digitais: modelo utilizado na medicina humana e em português (BR). Fonte de alimentação: bivolt, Bateria: Lítio ou sistema capacitivo.	UND.	05



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



	Outros: carregador de bateria e duas baterias sobressalentes, em caso de bateria ou capacitor de íons de lítio é necessária autonomia mínima de 4 horas. Aplicação e treinamento presencial incluso. Garantia: mínimo de 12 meses para o sistema e equipamentos.		
2	Aparelho de raio-x móvel (transportável), Uso Médico, Com braço articulado retrátil, registro na ANVISA: Aparelho de Raio-x Móvel com as seguintes especificações técnicas: Comando e gerador de raio-x: potência de no mínimo 30kW ou superior; Sistema de controle microprocessado; painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para radiografia de 40 kV ou menor a 125 kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; variação de mAs de 0,5 ou menor a 160 mAs ou maior; tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; acionamento de anodo giratório por impulso rápido; cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; conexão via tomada simples de 3 pinos; braço articulado pantográfico ou telescópio; sistema conjugado ao gerador; estativa porta tubo com braço articulado ou telescópio; rotação do conjunto unidade selada/colimador de 170 graus; tubo de raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; temporizador eletrônico de 30s; rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus. Aplicação e treinamento presencial incluso. Garantia: mínimo de 12 meses para o sistema e equipamentos.	U N D	04

1.2. Do prazo do contrato e da possibilidade de sua prorrogação:

Trata-se contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo por um período de 12 (doze) meses e pela natureza desse material, não será possível a prorrogação do contrato além do período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Médico Legal deste CPC Renato Chaves realiza necrópsias em corpos de vítimas de morte violenta (homicídios, suicídios e acidentes) ou suspeita e em corpos previamente inumados com a finalidade de esclarecer a causa mortis, o tempo estimado de morte e a identidade civil do morto. Atendendo a solicitação da Polícia Judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário.

2.2. Atualmente, para a realização dos exames acima citados e buscando caracterizar ou confirmar a identificação e localização de objetos radio opacos e lesões, este IML, utilizam-se de diagnóstico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



por imagem fazendo uso de aparelhos de Raio X, que se constituem em fontes de radiação não seladas, exigindo para sua operação proteção radiológica tais como:

- 2.2.1. sala baritada (blindagem) e equipamentos de proteção individual. No entanto, verificou-se que, os equipamentos portáteis serão de grande valia no atendimento das demandas das onze unidades que compõem este CPCRC relacionadas a realização do referido serviço de diagnóstico por imagem.
- 2.3. Assim, nesse ínterim, objetivando o planejamento estratégico que busca o fortalecimento institucional por meio da utilização de equipamentos que permitam a sua modernização e a interiorização de suas ações, com a implantação de uma estrutura contendo equipamentos modernos, de fácil mobilidade e excelente qualidade no que se refere as atividades radiológicas, optamos por efetuar a aquisição dos referidos equipamentos, pois o massivo investimento na modernização dos equipamentos destinados a realização das perícias proporcionará uma significativa celeridade no trabalho dos peritos, pois quanto mais rápido e eficiente for o trabalho desta equipe, menor deverá ser o tempo para a elaboração de laudos periciais, além da celeridade na liberação dos corpos aos seus entes familiares.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;
 - 3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem como escopo a solução de provimento que se refere a utilização de equipamentos móveis de radiologia, modernos, com distribuição das imagens via rede, proporcionando análise individual e/ou conjunta, de forma presencial e/ou remota para atender as necessidades das 11 unidades que compõem este CPCRC.
 - 3.2. A aquisição em apreço deverá abranger a solução para atender a normatização dos procedimentos periciais, referentes à radiologia forense de corpos a serem periciados, pelo menos aos próximos 10 anos. Ressaltando que o contrato derivado deste certame terá sua vigência de 12 meses. Após 12 meses, ocorrerá a vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva contemplando a reposição total de peças. Tal contrato se dará por um novo certame, terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.
 - 3.3. Para melhor conhecimento dos interessados em participar do certame, as especificações técnicas estão detalhadas neste Termo de Referência, elaborado durante a fase de Planejamento da Contratação.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
 - 4.1. A contratação dar-se-á após a homologação do certame licitatório, por lote, para a escolhida proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



- 5.1. Para a perfeita execução do contrato, define-se que o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, pois as entregas, instalações e capacitações deverão ser realizadas após o recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, devidamente requeridas pelo fiscal do contrato, e ao final de 12 meses todo o saldo do contrato deverá ser solicitado e distribuído aos serviços que necessitam destes.
- 5.2. Como se trata de materiais de consumo e permanente, a Administração deverá celebrar contratos com prazo de vigência de até 12 meses, nas diretrizes prescritas no Art. 106 da lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, desta forma, será designado um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

- 7.1. Para cada solicitação deverá ser gerado um processo administrativo descrevendo o quantitativo necessário de cada item, o processo seguirá o fluxograma devidamente definido pelo CONTROLE INTERNO deste CPCRC, o qual deverá obrigatoriamente ter a assinatura de conhecimento e autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e do Ordenador de despesas (Diretor Geral) que autorizará a emissão de nota de PRD e EMPENHO.
- 7.2. A nota de empenho deverá ser formalmente encaminhada à empresa contratada, e após o recebimento do objeto do contrato e dos documentos fiscais da empresa contratada devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou suplente, o processo retornará a Coordenação de Finanças para a liquidação e pagamento. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito no edital (vide Decreto Estadual nº. 877/08).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



Para a referida contratação, em se tratando de bens comuns, esta se dará de forma eletrônica, por meio de uma cotação eletrônica ou pregão eletrônico objetivando uma ampla concorrência entre os participantes.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Para a identificação do valor estimado desta contratação, o processo devidamente instruído com o termo de referência deverá ser encaminhado ao setor responsável pela realização das pesquisas mercadológicas, a pesquisa mercadológica deverá estar acompanhada do mapa comparativo dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Nos termos do Art. 150 da lei nº 14.133/2021, Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

10.2. Para o atendimento desta exigência a Gerência de Planejamento GPLAN/CPCRC informará a dotação orçamentária ratificando a disponibilidade de recursos ao perfeito atendimento do pedido constante neste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6 Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

11.7 Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



12.2 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

12.4 Após o recebimento da Nota de empenho, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 Fornecimento de equipe Manutenção e Peças de reposição: A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento total de peças para os equipamentos. Ressaltando que, por se tratar de serviço essencial, a CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica sediada no Estado do Pará. Esta exigência justifica-se pelo fato de que a realização de perícia em corpos oriundos de crimes necessitam de radiografia, portanto, a demora causada pelo equipamento inoperante implicará na demora para a liberação dos corpos aos entes, para sepultamento.

12.9 **TREINAMENTO:** Após a entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser realizado o treinamento de operação dos mesmos nas datas a serem agendadas com a equipe médica.

12.10 Todos os equipamentos adquiridos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados, e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

12.11 Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de contrato, a contratada deverá providenciar o reparo num prazo máximo de 72 horas após a comunicação do defeito. Caso não seja possível realizar os reparos no período especificado, a contratada deverá fornecer no prazo de 48 horas - um equipamento de características similares, a título de empréstimo, pelo período necessário para o estabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento de propriedade deste CPCRC.

12.12 A contratada deverá fornecer equipamentos devidamente registrados na ANVISA.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. a Contratadaque:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de compras – COMAP: e-mail comap.renatochaves@gmail.com.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2021 – CPC – RC**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar o presente objeto desta licitação tem como a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares de Radiologia**, para atender ao plano de modernização dos equipamentos destinados às atividade periciais e a fim de atender as necessidades e modernizar os equipamentos utilizados pelas onze unidades que compõe este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede) e as Unidades Regionais.”

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2						
VALOR TOTAL						R\$

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



3.1 – Razão Social:;

3.2 – CNPJ nº;

3.3 – Endereço:;

3.4 – Telefone/Fax:;

3.5 – E-mail:;

3.6 – Banco:;

3.7 – Agência:; e

3.8 – Conta Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO
FEDERAL Nº 3.298/1999.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que
possui em seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao
disposto no art. 36, do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade -UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº
877/2008.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto
Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A –
BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente
para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por
ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA
que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do
Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31
de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº
877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e
indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em
conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os
prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária
- OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra
a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras
no BANPARÁ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ANEXO VI – A
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. _____/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE
RADIOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTA CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA**
_____.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº _____ e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2021, e do processo nº 2021/746353 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares de Radiologia, para atender ao plano de modernização dos equipamentos destinados às atividades periciais desta Sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

1.2. Discriminação do objeto

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL						

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

3.1 - Os equipamentos mencionados neste contrato deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as normas internacionais em conformidade com as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I deste Termo, no que couber;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante e compreende as substituições dos produtos, ajustes e demais correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, durante o prazo da garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: XXXXX; PTRES: XXXXX;

NATUREZA DA DESPESA: XXXXX; FONTE: XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3– O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.4- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.8- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



5.12 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3 Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado O XXXXXXXXXX , como representante deste CPC para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b)** Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

12.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, de de 2021.

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral CPC-RC
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____ 2 – Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ANEXO VI – B
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. _____/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES DE RADIOLOGIA, PARA
O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO
CHAVES E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº _____ e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2021, e do processo nº 2021/ 746353, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares de radiologia para atender ao plano de modernização dos equipamentos destinados às atividade periciais, a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede).

1.2. Discriminação do objeto

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL						

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2021 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: XXXXXX; PTRES: XXXXX;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX; FONTE: XXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

7.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.3 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante.

7.4- Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;

7.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;

7.8 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.9 - Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o XXXXXXXXXX , como representante deste CPC para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b)** Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

12.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA DO EDITAL



Belém/PA, de de 2021.

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral CPC-RC
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF: